



PROGEP – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR (UAS)

PROGEP – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – ATENDIMENTO Retificação de horário

ESPECIALIDADE	SERVIDOR	AMB. CIDADE		AMB. CARREIROS	
		DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
CLÍNICA MÉDICA	Luiz Eduardo Correa Schein	2ª FEIRA	13:30 às 17:30	-	-
		3ª FEIRA	08:00 às 12:00		
		4ª FEIRA	13:30 às 17:30		
		5ª FEIRA	08:00 às 12:00		
		6ª FEIRA	13:30 às 17:30		

PROGEP – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – ATENDIMENTO

ESPECIALIDADE	SERVIDOR	AMBULATÓRIO CAMPUS CIDADE	
		DIA	HORÁRIO
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	Cláudio Renato Wenzel Ferreira	DE 2ª a 6ª feira	07:00 às 13:00
	José Ricardo Sousa Costa	2ª, 3ª e 6ª feira	13:00 às 19:00
		3ª e 6ª feira	07:00 às 13:00 (Avaliação e Diagnóstico de Câncer Bucal)

Agendamento nas quintas-feiras, a partir das 08:00 h, pelo telefone 3233.8625 ou pessoalmente na UAS. As consultas odontológicas são agendadas para a semana subsequente.

PLANO DE SAÚDE – FURG / UNIMED-RS CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

NOVOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE FURG / UNIMED

Conforme o já acordado com a UNIMED, a sistemática de cobrança do plano de Saúde FURG/UNIMED passará de cobrança por boleto bancário para consignação em folha de pagamento, no seguinte formato:

MÊS COMPETÊNCIA	FORMA DE COBRANÇA	DATA DE VENCIMENTO	OBSERVAÇÃO
MAIO/2010	BOLETO BANCÁRIO	25/06/2010	Sistemática anterior
JUNHO/2010	CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO	FOLHA DE JULHO/2010 (paga até o 2º dia útil de agosto/2010)	Sistemática nova

Desta forma **não será encaminhado** boleto bancário para pagamento do Plano de Saúde FURG/UNIMED em referência ao mês de junho/2010 com vencimento em 25/07/2010, pois este será cobrado via consignação em folha de pagamento, salvo alguma situação excepcional, em que não seja possível lançar a consignação para o respectivo servidor.

Observação: o lançamento das consignações em folha de pagamento, em referência ao desconto do Plano de Saúde, serão efetuados pela UNIMED, via SIAPENET/CONSIGNATÁRIAS.

APOSENTADORIA ESPECIAL – ON SRH/MP Nº 06/2010

MEMO.CIRC. Nº 019/PROGEP

Em 24 de Junho de 2010.

Prezada Chefia:

Assunto: *Concessão de Aposentadoria Especial*

Considerando a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP No- 6, DE 21 DE JUNHO DE 2010**, em anexo, que estabelece orientação aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC quanto à concessão de aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Regime Geral de Previdência Social), aos servidores públicos federais amparados por Mandados de Injunção.

Considerando o significativo número de servidores, interessados nos procedimentos a serem adotados pela PROGEP em relação ao Mandado de Injunção nº 880/2009.

Considerando processos formulados pela APTAFURG e APROFURG.

Informamos que a PROGEP através da SARH estará promovendo a avaliação da situação de cada servidor, beneficiado pelo Mandato de Injunção nº 880/2009, considerando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº SRH/MP nº 6 e preferencialmente, na análise, a ordem de prioridade descrita a seguir:

- a) Servidores(as) cujas aposentadorias sejam proporcionais ao tempo de serviço, na ordem cronológica de idade e/ou data de aposentadoria;
- b) Servidores(as) em iminência de aposentadoria, na ordem cronológica de idade;
- c) Servidores(as) que poderão fazer jus ao Abono de Permanência, tendo no mínimo 53 anos de idade (homem) ou 48 anos de idade (mulher), na ordem cronológica de idade;
- d) Demais casos de servidores aposentados e/ou pensionistas, na ordem cronológica de idade;
- e) Demais casos de servidores ativos, na ordem cronológica de idade.

Esclarecemos que na análise das ocorrências serão considerados exclusivamente, os períodos em que efetivamente foi pago pela FURG em favor do servidor, o respectivo adicional de insalubridade e/ou periculosidade, dentro dos limites e orientações emanadas pela ON SRH/MP 06/2010.

Concluída a avaliação individual nos termos acima descritos, a SARH entrará em contato com o servidor para entrega do seu mapa de tempo de serviço, com a respectiva conversão do tempo em atividade insalubre e/ou periculosa, procedendo a devida orientação para os demais procedimentos a serem adotados.

Solicitamos seja amplamente divulgado o teor do presente memorando aos servidores lotados em sua Unidade.

OBS: Consta da página da PROGEP, em **INFORMAÇÕES**, a íntegra do memorando acima e da **ORIENTAÇÃO NORMATIVA SRH/MP No- 6, DE 21 DE JUNHO DE 2010**, que trata orientação aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC quanto à concessão de aposentadoria especial de que trata o art. 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Regime Geral de Previdência Social), aos servidores públicos federais amparados por Mandados de Injunção.

ADICIONAL DE PLANTÃO HOSPITALAR (APH)
PORTARIA FURG N° 1152/2010

Através da Portaria n° 1152/2010, o REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, estabeleceu os critérios de distribuição e concessão, no âmbito do Hospital Universitário, do Adicional em Plantão Hospitalar (APH), considerando a Lei n° 11.907/2009, o Decreto n° 6863/2009 e a Portaria MEC n° 291/2010, conforme segue:

Art. 1° - O quantitativo de plantões de APH será distribuído entre as Unidades de Serviço de Pronto Atendimento, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, UTI Geral, UTI Neo-Natal, Unidade de Clínica Médica, Unidade de Clínica Cirúrgica, Maternidade, Pediatria, CME, Farmácia, Laboratório de RX, Fisioterapia e Nutrição.

Art. 2° - O quantitativo de plantões de APH será distribuído entre os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Docente, Biomédico, Bioquímico, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Auxiliar de Farmácia, Técnico de Laboratório e Técnico em Radiologia.

Parágrafo Único - A distribuição do quantitativo de plantões de APH para os cargos de Biomédico, Bioquímico, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Auxiliar de Farmácia, Técnico de Laboratório e Técnico de Radiologia será limitada em até 30% do total de plantões de APH autorizados pelo MEC para o Hospital Universitário.

Art. 3° - A distribuição do quantitativo de plantões de APH para cada Unidade será definida pela Direção do Hospital Universitário, considerando as necessidades de serviço.

Art. 4° - A distribuição do quantitativo de plantões APH entre os servidores interessados em realizar o plantão, seguirá escala sequencial rotativa para cada Unidade que dispões de APH.

§1° - O Coordenador Médico, o Coordenador de Enfermagem e o Coordenador de Infraestrutura, serão os responsáveis pela elaboração da escala de plantões de APH de sua respectiva Coordenação.

§2° - A escala de distribuição de APH, entre os servidores interessados, deverá ser divulgada, preliminarmente, no objetivo de que os servidores envolvidos, no prazo de 24h, providenciem os ajustes que julgarem necessários.

§3° - Decorrido o prazo previsto no §2°, as escalas serão submetidas à Direção do Hospital Universitário para aprovação e publicação.

Art. 5° - A participação do servidor nos plantões de APH será voluntária e deverá ocorrer na Unidade para a qual tenha se inscrito e julgar-se apto ao desempenho da função.

§1° - O servidor deverá preencher planilhas específicas de consulta das Coordenações do Hospital Universitário, declarando seu desejo ou não de concorrer aos plantões, identificando em quais setores poderá atuar.

§2° - As planilhas de consulta deverão permanecer nas Coordenações, disponíveis aos servidores interessados, para futuras alterações.

Art. 6° O quantitativo de plantões de APH destinados à Unidade, não gera prioridade de uso aos servidores lotados naquela Unidade.

Parágrafo Único - O quantitativo de plantões de APH da Unidade será distribuído entre todos os servidores interessados em atuar naquela Unidade, em forma de escala rotativa.

Art. 7° - Excepcionalmente e devidamente justificado pelo Coordenador, poderá ser concedido ao servidor dois plantões de APH em um mesmo mês.

Parágrafo Único - A participação do servidor em plantões de APH, em mais de uma Unidade, não poderá ser utilizada pelo Coordenador como única justificativa.

Art. 8° - O servidor com falta não justificada ao trabalho ou nos plantões de APH perderá a prioridade no preenchimento das escalas de APH.

Art. 9 - O servidor com restrição médica somente poderá se inscrever e participar dos plantões de APH nas Unidades em que sua restrição permitir.

Art. 10 - O servidor com liberação de horário para participar de curso de educação formal, não poderá concorrer às escalas de APH.

Art. 11 - O servidor afastado em atestado/licenças saúde não poderá concorrer às escalas de APH até o pronto restabelecimento das suas condições de saúde e trabalho, devendo no seu retorno aguardar a próxima escala de distribuição de APH.

Art. 12 - A Direção do Hospital Universitário deverá, sempre que julgar necessário, elaborar e encaminhar ao MEC projetos, no objetivo de ampliar o quantitativo de APH destinados ao Hospital Universitário, bem como de incluir novas Unidades e Cargos a serem beneficiados com o APH.

Art. 13 - As Unidades que não estejam incluídas no Art. 1° ou os servidores cujos cargos não estejam definidos no Art. 2°, poderão criar projetos a serem encaminhados à Direção do Hospital Universitário, no objetivo de requerer a ampliação dos quantitativos de APH destinados ao Hospital Universitário e a inclusão de novas Unidades e Cargos a serem beneficiados com o APH.

§1° - Os projetos recebidos serão analisados pela Direção, considerando as demandas do Hospital Universitário e encaminhados ao MEC, em proposta única, para avaliação e autorização.

§2° - As Unidades e Cargos que venham a ser autorizados pelo MEC para realização de plantões de APH passarão integrar, respectivamente os Arts. 1° e 2°.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

27 de julho – DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

O Brasil foi o primeiro país a ter um serviço obrigatório de segurança e medicina do trabalho em empresas com mais de 100 funcionários. Este passo foi dado no dia 27 de julho de 1972, por iniciativa do então ministro do trabalho Júlio Barata.

Com o objetivo de diminuir cada vez mais os acidentes de trabalho é que dia 27 de julho passou a ser o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

A prevenção de acidentes de trabalho deve ser um tema de preocupação de todos os profissionais da Universidade, independente de sua área de atuação.

A segurança nos locais de trabalho é sinônimo de qualidade de vida e de bem-estar.

FURG é a universidade que mais veicula reportagens na TV Cultura

Produções da FURG TV ganham espaço na emissora paulista e são destaque nacional

A Universidade Federal do Rio Grande, através da FURG TV, é a Instituição de Ensino Superior que mais veicula reportagens na programação da TV Cultura, de São Paulo. O dado coloca a Universidade rio-grandina na frente de instituições tradicionais como Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) no espaço ocupado na grade de programação da emissora paulista.

A conquista é resultado da qualidade da programação da FURG TV, que busca estimular a visão crítica e a participação da comunidade, pelo comprometimento com a informação, abrangendo as atividades desenvolvidas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.

A parceria com a TV Cultura começou no final de 2009, quando o programa Viva Mais, produção rio-grandina que incentiva e divulga a qualidade de vida, passou a ser apresentado em nível nacional, sob o formato de reportagens, dentro do programa Campus, espaço destinado à divulgação e exibição da produção acadêmica de alunos e professores das universidades brasileiras. De lá para cá, a exportação de material só aumentou.

As produções da FURGTV também têm atraído atenção no Rio Grande do Sul. No início de 2010, a Universidade Feevale, de Novo Hamburgo, entrou em contato com a emissora da FURG para conhecer a programação. “Desta parceria, mais um resultado positivo. Novamente, o programa de qualidade de vida aqui produzido foi selecionado e, desde então, passou a ser veiculado semanalmente, na íntegra, pela TV daquela universidade”, destaca a apresentadora do Viva Mais Anelize Kosinski.

A FURG TV é transmitida em Rio Grande pelo canal 15 da NET e 8 da Via Cabo e recentemente a programação foi disponibilizada ao vivo pela internet, no endereço www.furgtv.furg.br.

Furg – Notícias

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A SARH criou este espaço para divulgar os nomes dos servidores da FURG que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
Márcia da Graça Marques Medeiros	FAMED	COMISSÃO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS	OF.084/2010 - FAMED

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes tenham sido executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a SARH, para que possamos divulgar neste espaço os nomes dos servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos usuários.

PRESERVE A VIDA! VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS: 50 KM/H

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROGEP

Fone 3233.8698 – Fax 3232.9667 – <http://www.progep.furg.br> – E-mail: progep.secretaria@furg.br